

LEI Nº00254/2001

APROVA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE PARA O PERÍODO DE 2002 A 2005.

O Povo do Município de Santa Bárbara do Leste, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica aprovado o Plano Plurianual de Investimentos do município de Santa Bárbara do Leste para o quadriênio 2002/2005, no valor de R\$3.689.200,00 (Três milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e duzentos reais).

Art.2º - Os recursos destinados ao financiamento dos projetos, estimados no Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2002/2005, são os constantes das Leis Orçamentárias Anuais, assim distribuídos:

Receitas de Capital	2002	2003	2004	2005
Superávit Orçamento Corrente	206.000,00	226.600,00	247.200,00	267.800,00
Operações de Crédito	120.000,00	132.000,00	144.000,00	156.000,00
Alienação de Bens	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
Transferência de Capital	472.000,00	519.200,00	566.400,00	613.000,00
Outras Receitas de Capital	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
Totais	802.000,00	882.200,00	962.400,00	1.042.600,00

Art.3º - Os Projetos discriminados em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programados com base nos recursos considerados disponíveis, assim distribuídos:

EXERCÍCIO DE 2002	802.000,00
EXERCÍCIO DE 2003	882.200,00
EXERCÍCIO DE 2004	962.400,00
EXERCÍCIO DE 2005	1.042.600,00

TOTAL	3.689.200,00
-------------	--------------

Art.4º - Na elaboração das Propostas Orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo ser reformulados, suprimidos ou criados novos Projetos, constantes ao anexo desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 2003 a 2005, poderão ser corrigidas, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artr.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2002.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento desta pertença ou possa pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 20 de dezembro de 2001

OTTO FERREIRA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

